EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO I DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE.

A Mesa da Câmara Municipal de Trindade-PE., no termos dos artigos 31 e 37 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13.....
§ 3º.....

Redação atual do Inciso **I** da Lei Orgânica:

I - 11(onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes.

Art. 1º - Que o inciso **I** do **§ 3º**, do **artigo 13**, da Lei Orgânica do Município de Trindade-PE., passe a vigorar com a seguinte Redação:

I – 13(treze)Vereadores, nos Municípios de mais de 30.000(trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Trindade-PE., entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Trindade-PE., em 30 de maio de 2018.

Ubirajara Araripe Andrade
Presidente

Francisco de Assis Pereira Freire
1º Secretário

Havana Helena da Farias
2ª Secretária

Maurício Elias do Nascimento
Vereador

Kilon Peixoto de Alencar Neto
Vereador

Nádja Pollyana do Nascimento Sá
Vereadora

Everaldo Souza do Nascimento
Vereador

Raimundo Bernardo de Sena Junior
Vereador

Derisvan Alves da Silva
Vereador

Allan Johnes de Moraes Galdino
Vereador

José Lopes Benício
Vereador